

CONTRATO N° 72/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N°. 02/2022, E THIAGO JONATAS SANTOS GOES ME – CLÍNICA SANTA CLARA.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada à Rua Tobias Barreto, n° 83, Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n. ° 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n. ° 30438659 SSP/SE.

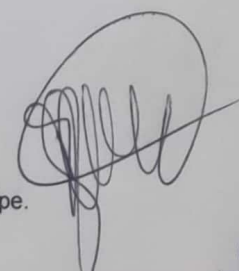
CREDENCIADO: THIAGO JONATAS SANTOS GOES ME – CLÍNICA SANTA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 15.110.859/0001-20, com sede na Rua Lauro Freitas n° 87, Centro, na cidade de São Cristóvão/Se, CEP. 49100-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Jonatas Santos Góes, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 003.257.145-33 e RG n° 1444423 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça da Matriz n° 36, casa da queijada, Centro, na cidade de São Cristóvão/Se, CEP. 49100-000, celebram o presente termo, com fundamento no artigo 25, "caput", da lei n° 8.666/93, de acordo com o Edital de Credenciamento n° 02/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE**, conforme disposições da Lei n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a prestação de serviço para realização de EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, constantes no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento **em atendimento às demandas das UNIDADES DE SAÚDE, NESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações discriminadas no projeto básico, em conformidade com as especificações contidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 86.285,00 (oitenta e seis mil, duzentos





- e oitenta e cinco reais), considerando a capacidade produtiva informada pela credenciada, bem como a demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I.
- 2.2. O valor anual estimado deste contrato é de 1.035.420,00 (um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), conforme Anexo I.
 - 2.3. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes do Anexo I deste contrato, considerando a Tabela SUS.
 - 2.4. O valor do contrato será fixo e irrevogável durante sua vigência, ressalvados os casos de alteração da Tabela Própria, instrumento vinculado ao presente contrato.
 - 2.5. Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria, o Fundo Municipal de Saúde se reserva ao direito de realizar divulgação no site (www.saocristovao.com.br), formalizando tal alteração com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado; cabendo às credenciadas o seu acompanhamento para fins de faturamento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o corrente exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE
17009	2708	33903900	1600000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1. A contratação do objeto credenciado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

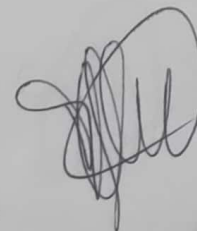
- 5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:
 - 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
 - 5.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
 - 5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

es.

- 5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para que ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

- 6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
 - 6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
 - 6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
 - 6.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - 6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 6.1.7. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
 - 6.1.8. Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o



CRENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CRENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CRENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sra Lucyane Leite Fontes, CPF nº 036.xxx.925-xx, lotada na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/Se, designado fiscal.

7.2. O fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a vigência e a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO

8.1. Para Liquidação, a credenciada deve apresentar até o 5º (terceiro) dia útil subsequente ao da prestação, fatura com descrição dos serviços prestados, e documentação necessária.

8.2. A remessa de faturas com prazo superior a 90 (noventa) dias da realização do procedimento/alta hospitalar será rejeitada.

8.3. O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

8.3.1. A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela;

8.3.2. Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

8.4. Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, a Diretoria Administrativa Financeira comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.



8.5. Havendo qualquer erro não sanado, a Diretoria Administrativa Financeira efetuará as devidas GLOSAS, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação (carta de glosa), para interposição de recurso, quando for o caso.

8.6. O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

8.7. Concluído o processo de faturamento, os autos serão remetidos à Diretoria Administrativa Financeira (DAF) para fins de tramitação de processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Assim que receber o processo de faturamento concluído, a Diretoria Administrativa Financeira, através da sua Gerência Financeira, procederá à solicitação, junto à credenciada, de emissão de Nota Fiscal dos serviços incontroversos, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como a prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação referida no item anterior, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada que será: **BANCO BANESE, AGÊNCIA 057, CONTA CORRENTE 03/100788-4.**

9.3. O prazo de 15 (quinze) dias citado no item anterior ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Fundo Municipal de Saúde suspende os empenhos e pagamentos, voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do credenciante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. advertência;

- 11.1.2. multa;
- 11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 11.4.1;
- 11.4.3. 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
 - c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 11.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o credenciado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- 11.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:
- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 11.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; ou
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no

recolhimento de qualquer tributo.

11.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.9. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do credenciante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a credenciada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. A pedido da credenciada, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A credenciada reconhece todos os direitos da credenciante em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento Edital

nº 02/2022, em especial à:

13.2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Ao Parecer PGM nº 1579/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

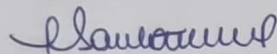
14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

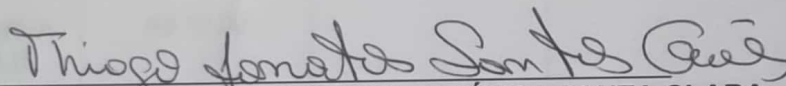
15.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Cristóvão-SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Cristóvão(SE), em 14 de Dezembro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
CONTRATANTE



THIAGO JONATAS SANTOS GOES ME – CLÍNICA SANTA CLARA
CREDENCIADA

TESTEMUNHA 1 CPF Nº

TESTEMUNHA 2 CPF Nº

ANEXO I
DOS VALORES

EXAMES	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR MÉDIO SIGTAP	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
020201XXXX – EXAMES BIOQUÍMICOS	—————	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00	R\$ 85.968,00
02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85			
02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01			
02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51			
02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51			
02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51			
02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51			
02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85			
02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85			
02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68			
02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86			
02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85			
02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00			
02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24			
02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01			
02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51			
02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01			
02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE				


es.



VITAMINA B12	R\$ 15,24			
02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85			
02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51			
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59			
02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68			
02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01			
02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51			
02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51			
02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85			
02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85			
02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01			
02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85			
02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51			
02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01			
02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63			
02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01			
02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68			
02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68			
02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51			
02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12			
02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01			
02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85			
02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE				

es.



FOLATO	R\$ 15,65			
02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85			
02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01			
02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12			
02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25			
02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25			
02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51			
02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40			
02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85			
02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68			
02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68			
02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68			
02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68			
02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68			
02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01			
02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42			
02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68			
02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68			
02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55			
02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68			
02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68			
02.02.01.008-2 -				



DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51			
020202XXXX – EXAMES HEMATOLÓGICOS E DE HEMOSTASIA	_____	R\$ 5,96	R\$ 10.728,00	R\$ 128.736,00
02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11			
02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73			
02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	R\$ 1,53			
02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73			
02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00			
02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73			
02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73			
02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11			
02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77			
02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11			
02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85			
02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73			
02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73			
02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41			
02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73			



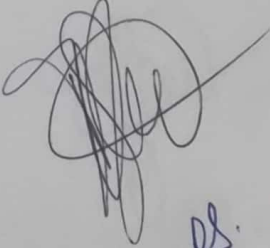
02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60			
02.02.02.010-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00			
02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73			
02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO	R\$ 2,73			
02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA	R\$ 2,73			
02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73			
02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66			
02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51			
02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66			
02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48			
02.02.02.011-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79 R\$ 5,79			
02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11			
02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61			
02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31			
02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91			
02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09			
02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 8,09			
02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53			
02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63			
02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00			
02.02.02.004-5 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73			



020203XXXX – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS		R\$ 21,90	R\$ 32.850,00	R\$ 394.200,00
02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55			
02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25			
02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10			
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55			
02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55 R\$ 18,55			
02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55			
02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55			
02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55			
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00			
02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00			
02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00			
02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00			
02.02.03.109-8 - TESTE				

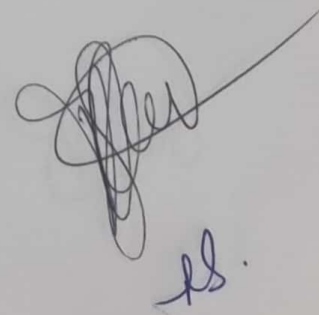


TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10			
02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10			
02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00			
02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25			
02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83			
02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00			
02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00			
02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00			
02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16			
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16			
02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00			
02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25			
02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25			
02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70			
02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16			
02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16			
02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16			
02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE				


ps.

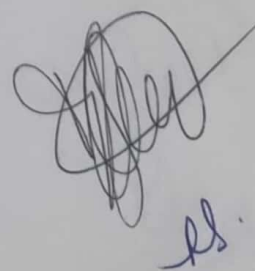


IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16			
02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16			
02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55			
02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16			
02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16			
02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16			
02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16			
02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16			
02.02.03.005-9 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00			
02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78			
02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48			
02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83			
02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55			
02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55			
02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42			
02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	R\$ 18,55			
02.02.03.076-8 - PESQUISA DE				



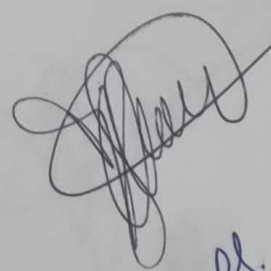


ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97			
02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83			
02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25			
02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16			
02.02.03.007-5 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83			
02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00			
02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61			
02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35			
02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00			
02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16			
02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35			
02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,35			
02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55			
02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55			
02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00			
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16			
02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55			
02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06			
02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16			





02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00			
02.02.03.021-0 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48			
02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00			
02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00			
02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55			
02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55			
02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00			
02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00			
02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00			
02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16			
02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00			
02.02.03.102-0 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00			
02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00			
02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16			
02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16			
02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16			
02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83			
02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83			


ps.



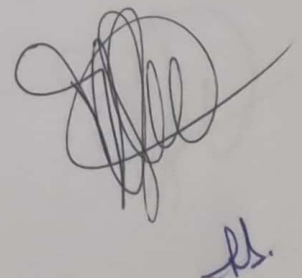
02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25			
02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16			
02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16			
020204XXXX – EXAMES COPROLÓGICOS	—————	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65			
02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65			
02.02.04.004-6 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65			
02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65			
02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65			
02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65			
02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65			
02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65			
02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65			
02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04			
02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04			
02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65			
020205XXXX – EXAMES DE UROANÁLISE	—————	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00
02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70			
02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE	R\$ 3,70			



OSMOLALIDADE				
02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01			
02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04			
02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70			
02.02.05.007-6 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70			
02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04			
02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51			
02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12			
02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51			
02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04			
02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44			
02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68			
02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04			
02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51			
020206XXXX – EXAMES HORMONAIS	—————	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00	R\$ 221.940,00
02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20			
02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21			
02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71			
02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE	R\$ 13,11			

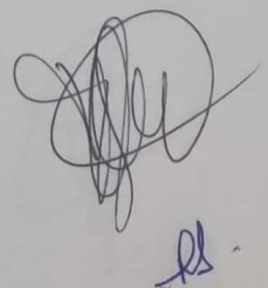


HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)				
02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76			
02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96			
02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60			
02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89			
02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97			
02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71			
02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15			
02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15			
02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17			
02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22			
02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11			
02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43			
02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25			
02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35			
02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35			
02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72			
02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12			
02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55			
02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53			
02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86			
02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54			





02.02.06.002-0 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54			
02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69			
02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85			
02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15			
02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13			
02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89			
02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19			
02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35			
02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38			
02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12			
02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01			
02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35			
020207XXXX - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	—————	R\$ 9,61	R\$ 1.441,50	R\$ 17.298,00
02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65			
02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25			
02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53			
02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51			
02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04			
02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23			





02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04			
02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48			
02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65			
02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97			
02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11			
02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50			
02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00			
020208XXXX - EXAMES MICROBIOLÓGICOS	—————	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00	R\$ 61.056,00
02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62			
02.02.08.003-0 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33			
02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33			
02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19			
02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33			
02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98			
02.02.08.011-0 - CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63			
02.02.08.023-4 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04			
02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25			
02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	R\$ 11,49			
02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33			
02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80			
020209XXXX - EXAMES EM	—————	R\$ 3,21	R\$ 481,50	R\$ 5.778,00



OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS				
02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89			
02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01			
02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01			
02.02.09.001-9 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89			
02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01			
02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01			
02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70			
02.02.09.003-5 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33			
02.02.09.004-3 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33			
02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89			
020212XXXX - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	—————	R\$ 4,03	R\$ 806,00	R\$ 9.672,00
02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37			
02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37			
02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73			
02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA	R\$ 10,65			



RH - HR				
021102XXXX - DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA	_____	R\$ 5,15	R\$1.545,00	R\$18.540,00
02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15			
020403XXXX - EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO	_____	R\$ 8,33	R\$1.666,00	R\$19.992,00
02.04.03.005-6 - RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 14,32			
02.04.03.006-4 - RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 9,05			
02.04.03.007-2 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37			
02.04.03.008-0 - RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 19,24			
02.04.03.009-9 - RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98			
02.04.03.010-2 - RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 8,73			
02.04.03.012-9 - RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO- LORDORTICA)	R\$ 5,56			
02.04.03.013-7 - RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32			
02.04.03.014-5 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02			
02.04.03.015-3 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50			
02.04.03.017-0 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88			
02.04.03.018-8 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00			
02.04.03.003-0 - MAMOGRAFIA	R\$ 22,50			
02.04.04.001-9 - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 6,42			
02.04.04.002-7 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-	R\$ 7,40			



CLAVICULAR				
02.04.04.003-5 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40			
02.04.04.004-3 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40			
02.04.04.005-1 - RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77			
02.04.04.006-0 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 7,40			
02.04.04.007-8 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90			
02.04.04.008-6 - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62			
02.04.04.009-4 - RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30			
02.04.04.010-8 - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 6,00			
02.04.04.011-6 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 7,98			
02.04.04.012-4 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91			